

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI n. _____

As Comissões
Financeira 0579
Para o parecer
26/1/62

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS DECRETA:

Artigo 1º - As atuais ruas Thereza Maria de Jesús e Dez passam a ter a seguinte denominação:

<u>Denominação antiga</u>	<u>Denominação nova</u>
<u>Ruas Thereza Maria de Jesús e Dez</u>	<u>Rua João Dártora</u>

Artigo 2º - A placa de nomeclatura conterá os seguintes dizeres:

RUA JOÃO DÁRTORA

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A homenagem é o ato sublime e imaterial; é o prêmio moral que enche de sã alegria os corações humanos; que enobrece o homem, acalenta e enaltece sua alma; é o justo pagamento moral tributado merecidamente àqueles que praticam sempre boas ações; é algo divino de completa felicidade; é um ato etéreo que gostosamente nos abstrai, por segundos; nos conduzindo, como nubivagos, por sedosos caminhos e por entre aveludadas nuvens, às infinitas alturas da abóbora celeste.

Este projeto objetiva tributar merecida e carinhosa HOMENAGEM à honrada e estimada família JOÃO DÁRTORA, radicada há muitos anos nesta localidade e bem conceituada nos meios sociais caieirenses, pelas reconhecidas virtudes que possui. Denominadas, doravante, essas duas vias de "JOÃO DÁRTORA", estará o povo de Caieiras, por meu intermédio, prestando merecido tributo de agradecimento ao snr. Prefeito Municipal, Snr. GINO DARTORA pelo grande impulso e projeção que celeremente vem imprimindo à nossa Comuna em dois anos de profícuo governo. Mercê de seus esforços, de sua capacidade intelectual e administrativa, a notória e rápida evolução do nosso nóvel Município ultrapassou os nossos limites.

É justa e merecida essa HOMENAGEM que tributaremos ao snr. Prefeito Municipal, GINO DÁRTORA, através-de o presente Projeto e através-de o nome de seu sadoso progenitor.

S.S. janeiro de 1962

Alcides Ferracini
(Alcides Ferracini - vereador)

Aprovado em _____

Aprovado em _____

Sala de sessões _____

Sala de sessões _____

Presidente: _____



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 129/62

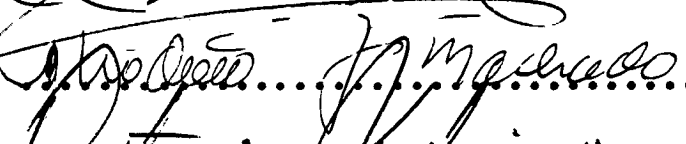
Parecer - Versa o projeto de lei nº 129/62, de autoria do nobre vereador Sr. Alcides Ferracini, sobre nova denominação das Ruas Tereza Maria de Jesus e Déz, para simplesmente, Rua João Dártora.

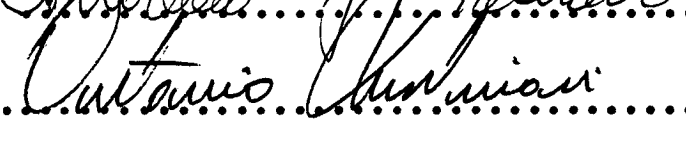
A iniciativa não vem ferir direito privativo de outro, pois que, é extensiva à todos.

Constitucionalmente revestida, a medida, afigura-nos legal e apta a receber aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1962.

Presidente - 

Relator - 

Membro - 

Discussão

